

II – determinar o encaminhamento desta Portaria ao Comando-Geral da Polícia Militar e à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças desta Pasta para conhecimento e demais providências.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA, em Goiânia, aos 20 dias do mês de abril de 2012.

JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO
Secretário da Segurança Pública e Justiça

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA
GABINETE

Portaria nº. 0400/2012/SSPJ

O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.245, de 04 de março de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200016000779;

RESOLVE:

I – convocar o SD PM R/R 12.459 DIVINO IRON DA SILVA, dos quadros da Polícia Militar, da reserva remunerada, para o serviço ativo, sendo conveniente o retorno do Militar para o serviço Público, em caráter transitório;

II – determinar o encaminhamento desta Portaria ao Comando-Geral da Polícia Militar e à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças desta Pasta para conhecimento e demais providências.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA, em Goiânia, aos 20 dias do mês de abril de 2012.

JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO
Secretário da Segurança Pública e Justiça

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA
GABINETE

Portaria nº 0406/2012/SSPJ

O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere o art. 29, incisos X e XIV, do Decreto nº 6.161, de 03 de junho de 2005, e tendo em vista o que consta do processo nº 201100016000379; considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos e convênios firmados pela Secretaria da Segurança Pública, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência, e;

RESOLVE:

I – designar o servidor LUIZ CARLOS AUGUSTO, para o exercício da função de Gestor do Contrato nº 017/2012, celebrado entre o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública e Justiça e a empresa Ford Motor Company Brasil Ltda, por meio do processo administrativo nº. 201100016000379, cujo objeto do presente contrato é a aquisição de veículos adaptados para transporte de cadáveres com garantia e assistência técnica, durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses;

II – estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

a) acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido Contrato sob sua gestão;
b) observar e fazer cumprir os prazos de sua vigência;
c) observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;
d) comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação.

III – estabelecer ainda que o Gestor ora designado apresentará, à Superintendente de Gestão, Planejamento e Finanças desta Pasta, relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

a) descrição circunstanciada da execução do Contrato;
b) eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;
c) as ocorrências que o Gestor julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do Contrato;
d) a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único – A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Gestor.

IV – determinar que à Superintendente de Gestão, Planejamento e Finanças, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, *incontinenti*, à Corregedoria Geral de Polícia, para adoção das medidas disciplinares cabíveis.

V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA, em Goiânia, aos 23 dias do mês de abril de 2012.

JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO
Secretário da Segurança Pública e Justiça

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA
GABINETE

Portaria nº 0407/2012/SSPJ

O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, usando da competência que lhe foi conferida, tendo em vista os serviços afetos a esta Pasta e o que consta do Processo nº 201200016000715;

RESOLVE:

I – Revogar, a partir desta data, a Portaria nº. 0219/2012/SSPJ, de 02 de março de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 21.309, do dia 20 de março de 2012, a qual convocou o CB PM R/R 12.728 SEBASTIÃO DE OLIVEIRA SOUSA, dos quadros da Polícia Militar, da reserva remunerada, para o serviço ativo;

II – determinar o encaminhamento desta Portaria ao Comando Geral da Polícia Militar e à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças desta Pasta para conhecimento e demais providências pertinentes.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA, em Goiânia, aos 23 dias do mês de abril de 2012.

JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO
Secretário da Segurança Pública e Justiça

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA
GABINETE

Portaria nº 0408/2012/SSPJ

O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere o art. 29, incisos X e XIV, do

Decreto nº 6.161, de 03 de junho de 2005, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 0790/2011-CG, datado de 17 de abril de 2012; considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos e convênios firmados pela Secretaria da Segurança Pública, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência, e;

RESOLVE:

I – designar o Maj QOPM 22.541 ALESSANDRI DA ROCHA ALMEIDA, para o exercício da função de Gestor do Contrato nº 003/2010, celebrado entre o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública e a empresa ACHEL AUTOMÓVEIS LTDA-ME, processo administrativo nº 201000016000069, cujo objeto é a contratação de serviços de locação de 01 (um) veículo para a Polícia Militar, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº. 04/2009, por um período de 12 (doze) meses, ora em substituição ao MAJOR QOPM 20.654 EMIVALDO GOMES CAMARGO, designado anteriormente através da Portaria nº 0632/2011/SSPJ;

II – estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

a) acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido Contrato sob sua gestão;
b) observar e fazer cumprir os prazos de sua vigência;
c) observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;
d) comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação.

III – estabelecer ainda que o Gestor ora designado apresentará, à Superintendente de Gestão, Planejamento e Finanças desta Pasta, relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

a) descrição circunstanciada da execução do Contrato;
b) eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;
c) as ocorrências que o Gestor julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do Contrato;
d) a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único – A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Gestor.

IV – determinar que o Superintendente de Gestão, Planejamento e Finanças, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, *incontinenti*, à Corregedoria Geral de Polícia, para adoção das medidas disciplinares cabíveis.

V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA, em Goiânia, aos 23 dias do mês de abril de 2012.

JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO
Secretário da Segurança Pública e Justiça

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA
GABINETE

Portaria nº. 0410/2012/SSPJ

O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.245, de 04 de março de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200016000778;

RESOLVE:

I – convocar o SD PM R/R 20.128 ANTÔNIO MIGUEL CORDEIRO, dos quadros da Polícia Militar, da reserva remunerada, para o serviço ativo, sendo conveniente o retorno do Militar para o serviço Público, em caráter transitório;

II – determinar o encaminhamento desta Portaria ao Comando-Geral da Polícia Militar e à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças desta Pasta para conhecimento e demais providências.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA, em Goiânia, aos 23 dias do mês de abril de 2012.

JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO
Secretário da Segurança Pública e Justiça

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA
GABINETE

Portaria nº 0411/2012/SSPJ

O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, usando da competência que lhe confere o art. 29, inciso X, do Decreto 6.161, de 03 de junho de 2005 e a Lei Estadual nº 15.949, de 29 de dezembro de 2006, e ainda o que consta do Processo nº 201200016000261, em especial a orientação constante do Despacho AS SSPJ Nº 043/2012, da Advocacia Setorial e Portaria nº 0388/2011/SSPJ,

RESOLVE:

I – conceder, nos termos do art. 4º, da Lei Estadual nº 15.949, de 29 de dezembro de 2006, ao servidor HÉRICO AVOHAJ DE ALENCAR NUNES, CPF: 887.457.911-04, ocupante do cargo de Perito Criminal de 3ª Classe, a gratificação de localidade - AC3 relativo ao período de 20 de outubro de 2010 a 15 de junho de 2011, lotado no Núcleo Regional de Polícia Técnico-Científica de Formosa-GO;

II – determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças, à Superintendência de Polícia Técnico-Científica e à Gerência de Gestão de Pessoas para conhecimento e providências que o caso requer.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA, em Goiânia, aos 23 dias do mês de abril de 2012.

JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO
Secretário da Segurança Pública e Justiça

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA
GABINETE

Portaria nº 0412/2012/SSPJ

O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, usando da competência que lhe confere o art. 140, da Lei nº. 10.460/88 c/c o art. 29, inciso X, do Decreto nº.

6.161/2005, e considerando o que consta do processo nº 201100016002411, especialmente a decisão nele proferida por meio do Despacho nº. 0561/2012/SSPJ e ainda o que consta do Despacho nº 544/2012-GGP, resolve, com fundamento no art. 243 da Lei 10.460/88, conceder a servidora DIVANIR TERESINHA DA MATA, CPF: 130.642.311-20, ocupante do cargo de Dactiloscopista – Nível IV, licença-prêmio de 03 (três) meses, relativa ao seu 4º (quarto) período aquisitivo de efetivo serviço público, completado em 28 de agosto de 2009, a ser usufruída a partir de 1º de agosto de 2012.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA, em Goiânia, aos 23 dias do mês de abril de 2012.

JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO
Secretário da Segurança Pública e Justiça

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA
GABINETE

Portaria nº 0413/2012/SSPJ

O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Ofício nº 198/2012 – GDGPC,

RESOLVE:

I – dispensar da composição do Observatório da Segurança Pública o servidor PAULO ROBERTO MOREIRA, representante da Polícia Civil;

II – designar para compor o Observatório da Segurança Pública o servidor DANIEL FELIPE ADORNI FILHO, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, como representante da Polícia Civil, devendo o servidor ora designado observar as considerações presentes na Portaria nº 1041/2011/SSPJ;

IV – determinar o encaminhamento desta Portaria ao Gabinete do Delegado-Geral da Polícia Civil, ao Comando-Geral da Polícia Militar, ao Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar, à Chefia de Gabinete, à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças da SSPJ e à Assessoria Parlamentar para conhecimento e demais providências que o caso requer.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA, em Goiânia, aos 23 dias do mês de abril de 2012.

JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO
Secretário da Segurança Pública

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA
GABINETE

Portaria nº. 0414/2012/SSPJ

O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 1º, inciso VIII, do Decreto nº. 7.245, de 04 de março de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 20120007000011, notadamente o Parecer P.A. nº 000850/2012, aprovado pelo Despacho "AG" nº 001804/2012, ambos da Doutra Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento na Lei Complementar Estadual nº. 59, de 13 de novembro de 2006, em harmonia com o inciso II do §4º do art. 40 da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº. 47, de 5 de julho de 2005, e com o §1º do art. 97 da Constituição Estadual, conceder a NEIDE DE JESUS E SILVA, CPF: 247.239.241-91, aposentadoria no cargo de Escrivão de Polícia de Classe Especial, no Quadro de Pessoal da Polícia Civil, asseguradas a integralidade de proventos e paridade plena.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA, em Goiânia, aos 23 dias do mês de abril de 2012.

JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO
Secretário da Segurança Pública e Justiça

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA
GABINETE

Portaria nº 0419/2012/SSPJ

O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, tendo em vista o que consta do Decreto nº 6.249, de 20 de Setembro de 2005, e

Considerando o estabelecido no Art. 2º, da Portaria nº 459/2005/SSPJ;

Considerando a desejável padronização da identificação dos membros dos CONSEGS, quando do exercício de atividades de Segurança Comunitária;

Considerando a necessidade de coibir rigorosamente a utilização indevida de identificação como membro dos CONSEGS, bem como, possibilitar a identificação dos membros quando da busca por melhorias na Segurança Pública, junto a outros órgãos públicos.

RESOLVE:

I – Regularizar a criação do "Crachá de Identificação de Membro Efetivo do Conselho Comunitário de Segurança – CIMEC", conforme regulamentação em anexo.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA, em Goiânia, aos 23 dias do mês de abril de 2012.

JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO
Secretário da Segurança Pública e Justiça

REGULAMENTO DO CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO DE MEMBRO EFETIVO DO CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA - CIMEC.

Art. 1º Fica instituído o Crachá de Identificação de Membro Efetivo dos Conselhos Comunitários de Segurança - CIMEC, visando à facilitação da identificação dos membros dos CONSEGS, quando do exercício da atividade de Segurança Comunitária, que obedecerá ao modelo constante do Anexo I.

Art. 2º A expedição do CIMEC será realizada, exclusivamente, através da Gerência dos CONSEGS, assim como, seu recolhimento e cancelamento, nos casos de notificação comprovada de uso indevido.

Art. 3º Constarão do CIMEC:

I. Logotipo do CONSEG com a denominação da localidade no Ilstet;

II. As expressões:

a. "CONSELHOS COMUNITÁRIOS DE SEGURANÇA – CONSEG";

b. "Decretos Estaduais 6.249/05 e Portaria nº 0419/2012 – SSPJ";

c. "IMPORTANTE: Solicitamos às dignas autoridades que emprestem toda colaboração, nos limites da lei, à pessoa portadora desta, quando tratar de temas de interesse da comunidade";

d. "MAIORES INFORMAÇÕES: Secretaria da Segurança Pública e Justiça – CONSEG. Telefone/fax (62) 3201-1008 / 1496".

Art. 4º É vedada expressamente:

I. a impressão e/ou aderência no CIMEC de quaisquer outros símbolos oficiais (armas nacionais, bandeiras nacional e/ou estadual, brasões estadual e/ou das Polícias Civil e Militar, etc.); denominação de órgãos oficiais (Secretaria da Segurança Pública, Polícia Civil, Polícia Militar, etc.), exceto aqueles estabelecidos no inciso I, do Art. 3º, assim como quaisquer outras expressões que não sejam as estabelecidas no inciso II do mesmo Artigo;

II. a exibição do CIMEC inserido em carteira ou porta-documentos,

que contenham os símbolos e/ou expressões referidas no inciso anterior.

III. A utilização abusiva do CIMEC, no intuito de alcançar vantagem indevida.

Parágrafo único – Nos casos previstos acima, o infrator será punido com o recolhimento e cancelamento imediato do CIMEC, e dependendo da gravidade da situação, resultará na perda da respectiva função dentro do CONSEG.

Art. 5º Os dados do identificado no CIMEC serão impressos por meio informatizado ou mecanográfico, evitando-se rasuras ou ressalvas, devendo, quanto aos respectivos campos, observar-se:

a) **FOTO**: tamanho 3 X 4, colorida ou preto e branco, de frente;

b) **CONSEG**: nome do CONSEG (correspondente à identificação do CONSEG, por sua numeração, área geográfica ou município de atuação);

c) **NOME**: preencher por extenso, evitando-se abreviaturas. Caso necessário, manter os prenomes e o último sobrenome, abreviando-se os intermediários;

d) **FUNÇÃO NO CONSEG**: preencher com a função exercida pelo identificado no CONSEG. Não exercendo função, constar "Membro Efetivo".

e) **DOC. IDENTIDADE**: preencher com o n.º do registro de identidade do membro do CONSEG;

f) **Nº DE REGISTRO**: preencher com o nº de registro do CIMEC por ordem de expedição pela Gerência dos CONSEGS, seguido do ano corrente;

g) **VALIDADE**: preencher na forma dd/mm/aa e observar o disposto no artigo 8º, infra;

h) **ASSINATURA**: digital do Secretário da Segurança Pública e Justiça.

Art. 6º O CIMEC do Presidente e Vice-presidente do CONSEGS será expedido pelo Gerente Estadual dos CONSEGS, depois de verificada a perfeita regularidade do processo de constituição do CONSEG, quanto:

a) homologação pelo Gerente dos CONSEGS, por meio de Ata de Posse;

b) cadastro atualizado dos Membros Efetivos do CONSEG junto à Secretaria da Segurança Pública e Justiça;

c) inexistência de procedimento disciplinar em curso contra o Presidente interessado;

Art. 7º O CIMEC dos demais Membros Efetivos dos CONSEGS será expedido após verificação quanto:

a) anuência do Presidente, manifestada pela solicitação de confecção do CIMEC;

b) atividade comprovada pelo envio regular de pelo menos 03 (três) atas de reuniões ordinárias, que conste as assinaturas dos beneficiados, a contar da ATA DE POSSE;

Art. 8º O prazo de validade do CIMEC será equivalente ao do mandato da Diretoria do respectivo CONSEG.

Art. 9º Compete ao Presidente, ou em sua ausência, ao Vice-presidente, solicitar a confecção do CIMEC, à Gerência dos CONSEGS, quando entenderem ser útil e necessário o porte do CIMEC pelos demais membros efetivos.

Art.10. Compete a Secretaria da Gerência dos CONSEGS, controlar, mediante registro em livro próprio, com páginas numeradas e rubricadas, a expedição, recolhimento ao término do prazo de validade e cancelamento de cartões de identificação dos Membros Efetivos do respectivo CONSEG.

Art. 11. A entrega do CIMEC ocorrerá em reunião solene, quando preenchido todos os requisitos para sua concessão.

Art. 12. No caso de destruição, extravio, furto ou roubo do CIMEC, o presidente do CONSEG expedirá ofício cientificando a Gerência dos CONSEGS, com cópia para os Membros Natos, os quais adotarão as providências pertinentes no âmbito das respectivas Corporações Policiais.

Art. 13. Esta Regulamento entrará em vigor após 30 (trinta) dias da data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA, em Goiânia, aos 23 dias do mês de abril de 2012.

JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO
Secretário da Segurança Pública e Justiça

ANEXO I

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA
GABINETE

Portaria nº 0420/2012/ SSPJ

O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, tendo em vista o que consta do Decreto nº 6.249, de 20 de Setembro de 2005,
RESOLVE:

I – **Alterar** o anexo único previsto no Art. 24, do Regulamento dos CONSEGS, aprovado por meio da Portaria nº 459/2005/SSPJ, datada de 27 de outubro de 2005, modificando as especificações e representações do logotipo dos Conselhos Comunitários de Segurança, conforme novas especificações em anexo.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA, em Goiânia, aos 23 dias do mês de abril de 2012.

JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO
Secretário da Segurança Pública e Justiça

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA
GABINETE

Portaria nº 0421/2012/SSPJ

O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, usando da competência que lhe confere o art. 140, da Lei nº. 10.460/88 c/c o art. 29, inciso X, do Decreto nº. 6.161/2005, e considerando o que consta do processo nº 201200016000023, especialmente a decisão nele proferida por meio do Despacho nº. 0589/2012/SSPJ e ainda o que consta do Despacho nº 558/2012-GGP, resolve, com fundamento no art. 243 da Lei 10.460/88, conceder ao servidor **RONALDO FREIRE DE PAIVA**, CPF: 805.222.621-04, ocupante do cargo de Identificador, licença-prêmio de 03 (três) meses, relativa ao seu 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, completado em 14 de julho de 2009, a ser usufruída a partir de 02 de maio de 2012.

PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA, em Goiânia, aos 24 dias do mês de abril de 2012.

JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO
Secretário da Segurança Pública e Justiça

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA
GABINETE

Portaria nº 0423/2012/SSPJ

O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, usando da competência que lhe confere o art. 140, da Lei nº. 10.460/88 c/c o art. 29, inciso X, do Decreto nº. 6.161/2005, e considerando o que consta do processo nº 201200016000331, especialmente a decisão nele proferida por meio do Despacho nº. 0588/2012/SSPJ e ainda o que consta do Despacho nº 472/2012-GGP, resolve, com fundamento no art. 243 da Lei 10.460/88, conceder a servidora **HELOISA FÁTIMA DO CARMO**, CPF: 192.019.401-06, ocupante do cargo de Datiloscopista, licença-prêmio de 03 (três) meses, relativa ao seu 5º (quinto) período aquisitivo de efetivo serviço público, completado em 18 de fevereiro de 2009, a ser usufruída a partir de 04 de junho de 2012.

PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA, em Goiânia, aos 24 dias do mês de abril de 2012.

JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO
Secretário da Segurança Pública e Justiça

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA
GABINETE

Portaria nº 0424/2012/SSPJ

O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, usando da competência que lhe confere o art. 140, da Lei nº. 10.460/88 c/c o art. 29, inciso X, do Decreto nº. 6.161/2005, e considerando o que consta do processo nº 2011000160002099, especialmente a decisão nele proferida por meio do Despacho nº. 0587/2012/SSPJ e ainda o que consta do Despacho nº 475/2012-GGP, resolve, com fundamento no art. 243 da Lei 10.460/88, conceder a servidora **MARIA OLÍVIA DE FÁTIMA DIAS**, CPF: 275.584.281-49, ocupante do cargo de Classificador, licença-prêmio de 03 (três) meses, relativa ao seu 3º (terceiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, completado em 16 de outubro de 2006, a ser usufruída nos períodos 01 a 31 de outubro de 2012, 03 a 31 de dezembro de 2012 e 02 a 31 de março de 2013.

PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA, em Goiânia, aos 24 dias do mês de abril de 2012.

JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO
Secretário da Segurança Pública e Justiça

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA
GABINETE

Portaria nº 0430/2012/SSPJ

O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 1º, inciso VIII, do Decreto nº. 7.245, de 04 de março de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2007000160002452, notadamente o Parecer nº 001489/2012, aprovado pelo Despacho "AG" nº 002251/2012, ambos da Douta Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento na Lei Complementar Estadual nº. 59, de 13 de novembro de 2006, em harmonia com o inciso II do §4º do art. 40 da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº. 47, de 5 de julho de 2005, e com o §1º do art. 97 da Constituição Estadual, conceder a **JURANDIR MONTEIRO PIRES**, CPF: 799.880.678-87, aposentadoria no cargo de Agente de Polícia de Classe Especial, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil, asseguradas a integralidade de proventos e paridade plena.

PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA, em Goiânia, aos 25 dias do mês de abril de 2012.

JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO
Secretário da Segurança Pública e Justiça

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA
GABINETE

Portaria nº 0431/2012/SSPJ

O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, usando da competência que lhe foi delegada pelo artigo 29, incisos X e XIV, do Decreto nº 6.161, de 03 de junho de 2005, e tendo em vista o que consta do processo nº 201200016000785,
RESOLVE:

I – **Constituir**, no âmbito desta Pasta, Comissão Especial de Trabalho para apuração de infrações aos dispositivos legais e contratuais referente à obra de construção/reforma do Instituto Médico Legal de Goiânia.

II – a Comissão constituída no item I será composta pelos seguintes membros:

BÁRBARA GIGONZAC, Chefe da Advocacia Setorial da SSPJ – Presidente;

JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA JÚNIOR, Gerente de Arquitetura, Engenharia e Serviços Gerais da SSPJ – Membro;

LORENA MENEZES MELO PERILLO, Gerente de Licitações e

Contratos da SSPJ – Membro;

III – **determinar** o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças, à Advocacia Setorial, à Gerência de Arquitetura, Engenharia e Serviços Gerais, à Gerência de Licitações e Contratos e à Gerência de Gestão de Pessoas para conhecimento e demais providências que o caso requer.

PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA, em Goiânia, aos 25 dias do mês de abril de 2012.

JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO
Secretário da Segurança Pública e Justiça

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA
GABINETE

Portaria nº 0439/2012/SSPJ

O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere o art. 29, incisos X e XIV, do Decreto nº 6.161, de 03 de junho de 2005, e tendo em vista o que consta do processo nº 201200007000768;

considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos e convênios firmados pela Secretaria da Segurança Pública, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência, e;

considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos,
RESOLVE:

I – **designar** o servidor **LAERTE PINTO BRANDÃO JÚNIOR**, lotado na Seção de Transportes, para o exercício da função de **Gestor do Contrato nº 009/2012**, celebrado entre o Estado de Goiás por intermédio da Secretaria da Segurança Pública e Justiça e a EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIO HOM LTDA, por meio do processo administrativo nº 201200007000768, cujo objeto é o contrato de prestação de serviços de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustíveis, por um período de 12 meses;

II – **estabelecer** que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

a) acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido Contrato sob sua gestão;

b) observar e fazer cumprir os prazos de sua vigência;

c) observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

d) comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação.

III – **estabelecer** ainda que o Gestor ora designado apresentará, à Superintendente de Gestão, Planejamento e Finanças desta Pasta, relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

a) descrição circunstanciada da execução do Contrato;

b) eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

c) as ocorrências que o Gestor julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do Contrato;

d) a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único – A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Gestor.

IV – **determinar** que o Superintendente de Gestão, Planejamento e Finanças, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, *incontinenti*, à Corregedoria Geral de Polícia, para adoção das medidas disciplinares cabíveis.

V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA, em Goiânia, aos 26 dias do mês de abril de 2012.

JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO
Secretário da Segurança Pública e Justiça

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 022/2012

Processo nº: 201200002000449
Solicitante: Polícia Militar do Estado de Goiás
Modalidade: Ata de Registro de Preços nº. 003/2012, Pregão Presencial nº. 003/2011.

Contratante: Estado de Goiás/Secretaria de Estado da Segurança Pública e Justiça
Contratada: Empresa Brasileira de Tecnologia e Administração de Convênios HOM Ltda, CNPJ/MF Nº. 03.506.307/0001-57

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustíveis.

Recursos: 00/Tesouro
Valor Total: R\$ 23.659.911,00 (vinte e três milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, novecentos e onze reais)

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da outorga do instrumento contratual e eficácia a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que justificada a necessidade.

Data de 25 de abril de 2012
Outorga: João Furtado de Mendonça Neto
Secretário